



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. **09** /2018-MP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EIRELI-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Exm^a. Sra. Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 18.799.897/0001-20, estabelecida à Av. Pio XII, Qd. 97, Lt. 1/2, nº 563, Vila Aurora Oeste de Goiânia -GO, CEP: 74425-098, tel: (62) 3541-3427, e-mail: contato@digisec.com.br, representada pelo(a) Sr(a) **LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 819.788.551-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 055/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 165/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 49372/2016)** e **Ata de Registro de Preços 101/2017-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3** para pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para os Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo nº **52005/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.157,50 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários dispostos na proposta da Contratada, datada de 16/11/2017, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Marca: A C SOLUTI Certificado do tipo Smart Card (Cartão Inteligente oberthur) para uso com certificado digital do tipo e-CPF, modelo A3, projetado para ser conectado em leitor de Smart Card padrão ICP Brasil para atender os serviços requisitados do processo de Certificação Digital implantado no Brasil.	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
2	Marca: A C SOLUTI ATENDIMENTO LOCAL para Certificação do tipo Smart Card.	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00

3	Marca: SOLUTI Fabricante: FEITIAN Modelo: EPASS 2003 Certificado digital do Tipo e-CPF. emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, validade de 3 (três) anos entregue em mídia token.	50	R\$ 80,30	R\$4.015,00
4	Marca: A C SOLUTI ATENDIMENTO LOCAL para certificado tipo token	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50

Especificações técnicas mínimas:**3.1. Gerais:**

- 3.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 3.1.2. Nível: A3.
- 3.1.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 3.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V5;
- 3.1.5. Tipo: e-CPF.
- 3.1.6. Os fiscais do contrato comunicarão à contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais.
- 3.1.7. A identificação dos gestores do contrato será comunicada à contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, por e-mail designado para esse fim.
- 3.1.8. Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.
- 3.1.9. A contratada comunicará ao Tribunal, mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

3.2. Dispositivo do tipo cartão *smart card* de armazenamento de certificado digital (item 01)

- 3.2.1. Totalmente compatível com as especificações gerais.
- 3.2.2. Ser do tipo *Smart Card* (Cartão Inteligente) para uso com certificado digital do tipo e-CPF projetado para ser conectado em leitor de *Smart Card* padrão ICP Brasil para atender os serviços requisitados do processo de Certificação Digital implantado no Brasil.
- 3.2.3. Deve armazenar o certificado digital tipo A3 e oferecer autenticação segura, verificação e serviços de criptografia de informações como criptografia de e-mails, assinatura digital de documentos eletrônicos, acesso a sistemas e aplicativos,
- 3.2.4. A liberação do certificado contido no cartão deve ocorrer através de uma senha PIN.
- 3.2.5. O produto compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC SERPRO, AC CERTISIGN, AC IMESP, AC FENACOR, AC FENACON, AC Notarial, AC Petrobras, AC PRODENGE, AC PRODERJ, AC SINCOR, AC Presidência da República, AC SRF (Receita Federal), AC CEF (Caixa Econômica Federal), AC JUS e AC OAB.

3.3. Dispositivo do tipo token de armazenamento de certificado digital (item 03)

- 3.3.1. Totalmente compatível com as especificações gerais.
- 3.3.2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (compatível com 3.0) ou superior.
- 3.3.3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 3.3.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 3.3.5. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- 3.3.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.
- 3.3.7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.
- 3.3.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).
- 3.3.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.
- 3.3.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.
- 3.3.11. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.
- 3.3.12. Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- 3.3.13. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).
- 3.3.14. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (7 e versões superiores).
- 3.3.15. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e versões superiores).
- 3.3.16. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
- 3.3.17. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 3.3.18. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.
- 3.3.19. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
- 3.3.20. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.
- 3.3.21. Funcionalidades:
- a) permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o *Certificate Store* do ambiente Microsoft Windows 7 e versões superiores.
 - b) permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
 - c) permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres.
 - d) permitir geração de chaves, protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos.
 - e) permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
 - f) armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.
 - g) permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*).
 - h) ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Vista, 7 e 10) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
 - i) suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 9 e superiores), Mozilla (versão 49 e superiores) e Chrome.

3
e

- j) possuir middleware para Windows 7 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- k) possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- l) implementar mecanismo de autenticação tipo *challenge-response*.
- m) bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do *token*.

3.4. Atendimento local – (itens 02 e 04)

- 3.4.1. **Atendimento** de representante da contratada para emissão de certificado nas dependências da contratante;
- 3.4.2. Os atendimentos deverão ser realizadas no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos
- 3.4.3. O contratante proverá espaço físico para realização dos atendimentos e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela contratada.
- 3.4.4. O prazo de atendimento, depois de realizado o chamado, é de até 2 (dois) dias úteis;
- 3.4.5. A contratada deverá atender a solicitações por atendimentos locais somente quando realizadas pelo fiscal do contrato.
- 3.4.6. Caso as autoridades e servidores que receberiam certificados não compareçam à presença do representante da contratada nas dependências do órgão, o serviço de atendimento local será considerado como tendo sido prestado.
- 3.4.7. Cada atendimento local deverá ser capaz de emitir, no mínimo, 2 (dois) certificados digitais.

3.5. Software

- 3.5.1. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:
 - a) gerenciamento do dispositivo;
 - b) exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c) importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - d) importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - e) visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f) apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - g) reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 3.7.1. Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do smart card ou do token.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº. 3311-1, Conta Corrente nº. 23879-1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Prazo de entrega dos produtos relativos aos itens 1 e 3 – entrega de *smart cards e tokens* é de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato, devendo ser entregues no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos

8.2. Prazo de início da prestação dos serviços relativos aos itens 2 e 4 – atendimento local é de 15 (quinze) dias, contados da data de início de vigência do contrato.

8.3. A descrição do material/serviço neste instrumento deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes da entrega do material/serviço.

8.4. Entende-se como critério de adequação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula terceira deste instrumento e que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas vigentes;

8.5. Após a verificação do quantitativo e a equivalência do material/serviço entregue com as especificações contidas neste instrumento e, também, com a proposta de preço apresentada pela Contratada, será feito o recebimento definitivo do material;

8.6. Não será aceito material/serviço divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da Contratada.

8.7. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, pela Divisão do Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) expirado o prazo para a retirada do material rejeitado (8.7.c) a CONTRATANTE exime-se da guarda, não podendo ser responsabilizada por extravios/danos eventualmente causados.

e) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.8. Garantia de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos produtos. Caso um smart card ou um token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo smart card ou um token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

8.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.6.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.12. Observar **VEDAÇÃO** à contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. **(Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)**

11.2.12.1. A vedação do item 11.2.12 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.12.2. A vedação do item 11.2.12 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.12.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (somente para contratos a partir de R\$100.000,00) - SUPRIMIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;

13.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.3.2. De 15%, sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto licitado, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em substituição do objeto licitado, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.3.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

13.3.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 01 de fevereiro de 2018.

Dulceclinda Lobato Paetja
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Loucinda de Oliveira Ferraz
DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI- ME
Contratada

Testemunhas:
1. *Amanda Barros*
RG: *5835351 PC/PA*

2. *Marcia Santos*
RG: *3306133*

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA ERRATA DE TERMO DE APOSTILAMENTO publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26/01/2018.

Onde se lê: "TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2016"
Leia-se: "TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2018"

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO
Diretor de Administração / TCM-PA

Protocolo: 275246

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 33.176 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDER à servidora MARLINA DA SILVA BARBALHO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100228, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente aos trênis de 19-04-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-02 a 02-03-2018.

Protocolo: 275486

PORTARIA Nº 33.175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA FURTADO, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0663913, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28-12-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-02 a 07-04-2018.

Protocolo: 275483

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 063-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MARCO, de que no dia 15.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52473-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 447/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 065-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO CANADENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO FAMILIAR, de que no dia 15.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/51274-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na, referente ao Convênio ASIPAG nº 162/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 066-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ÉLIO DA SILVA CASTRO, Presidente à época, de que no dia 15.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará

o Processo nº 2009/52150-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, referente ao Convênio ASIPAG nº 131/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 066-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, de que no dia 15.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/52150-8, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 131/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 070-C/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Empresa CONSULTRIX – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM ESTRUTURAS LTDA., de que no dia 15.02.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/52314-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, referente ao Convênio SEPOF nº 2592005 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 275571

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2018NE00061

Valor: 382,50
Data: 30/01/2018
Objeto: Confecção e Fornecimento de Material Gráfico.
Ata de registro de preço: 05/2017
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: A.L.F.S. MONTEIRO ME
Endereço: Rua José de Alencar, 623 vila Xavier, Assis/SP CEP: 19802010,
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 275277

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2018NE00062

Valor: 440,00
Data: 30/01/2018
Objeto: Confecção e Fornecimento de Material Gráfico.
Ata de registro de preço: 01/2017
Orçamento:
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte do Recurso: 0101000000
Origem do Recurso: Estadual
Contratado(s):
Nome: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP
Endereço: Rua palmeiras nº 39 Qd.10 Lt.08 – sala 01, Camprestre de Goias/GO CEP: 75.385-000
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 275276

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 009/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.055/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI-ME

Objeto: Serviços de Certificação Digital A3.

Data da Assinatura: 01/02/2018.

Vigência: 02/02/2018 a 01/07/2018.

Valor global: R\$ 32.157,50 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 275489

NÚM. DO CONTRATO: 008/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº DO PARÁ, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017-UEPA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa O2 SPEED ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mensageria motorizada (motoboy), com cessão de mão de obra e motocicleta, com 02 (dois) postos fixos, para atuar na Região metropolitana de Belém, para execução de serviços de protocolização externa de documentos, coleta de assinaturas e trâmite físico de processos administrativos, visando atender às necessidades administrativas do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 01/02/2018.

Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019.

Valor global: R\$ 79.533,24 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 339039.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 275224

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2.

NÚM. DO CONTRATO: 005/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. LUIZ MIGUEL FERNANDES, juntamente, com a Sra. MARIA NEREIDES DE SÁ FERNANDES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação do imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Rondon do Pará/PA.

Prorrogação do Prazo de Vigência.

Data de Assinatura: 01/02/2018.

Vigência do Aditamento: 13/02/2018 a 12/02/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja – Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Reajuste do valor contratual (DOE 07/06/2017).

Protocolo: 275452

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5.

NÚM. DO CONTRATO: 010/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. CLEUBER MENDES DE OLIVEIRA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA.

Prorrogação do Prazo de Vigência.

Data de Assinatura: 01/02/2018.

Vigência do Aditamento: 19/03/2018 a 18/07/2018.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.